



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10INEX.2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

DATA DO PROCESSO: 10, DE NOVEMBRO DE 2021

CONTRATADO: JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



Caldeirão Grande, 10 de novembro de 2021.

Assunto: solicitação

PROCESSO ADM. Nº 10INEX/2021.

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para contratação de serviços de assessoria jurídica, especialmente no âmbito do departamento de tributos

Caldeirão Grande/BA, 10 de novembro de 2021.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.
Caldeirão Grande/BA, 10 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a prestação de serviços de assessoria Jurídica em Direito Financeiro para auxiliar as atividades da Secretaria de Finanças, objetivando assessorar o Departamento de Tributos do Município de Caldeirão Grande – BA, no período compreendido entre novembro a dezembro de 2021 estando o dispêndio global estipulado em R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.05.01
2.007
33903500
00

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10INEX.2021.

Versam os autos sobre contratação de Escritório especializado em assessoria Jurídica em Direito Financeiro para auxiliar as atividades da Secretaria de Finanças, objetivando assessorar o Departamento de Tributos do Município de Caldeirão Grande – BA, através de processo de inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Prima facie, cabe ressaltar por oportuno, ser procedente a contratação sub-exame, dada a singularidade dos serviços, como também pela notória especialização do Escritório proponente, demonstrada através da vasta documentação ora colecionada. Tais atributos afastam, sem a menor sombra de dúvidas, qualquer possibilidade de competição, no mercado de atuação da contratada.

De mais a mais, os serviços disponibilizados pelo Escritório, JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, serão prestados por profissionais cujo renome e grau de especialização, justifica a invocação, do disposto no art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Passando à análise da minuta contratual, detectamos de igual maneira, ter sido o mesmo elaborado em perfeita observância ao comando legal do art. 55, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ante o exposto, estando provada a notória especialização do Escritório Proponente, assim como a singularidade dos serviços, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, em face da inviabilidade de competição.

É o nosso relatório

Caldeirão Grande, 10 de novembro de 2021.

Secretária de Administração



Ao
Exm^o . SR. CANDIDO PEREIRA DA GUIRRA FILHO
DD. PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação dos serviços de assessoria administrativa, especialmente no âmbito do Departamento de Tributos Especializada da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, durante o período: de novembro a dezembro de 2021, para com o Escritório JONATHAS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, foi afixada no quadro de avisos desta Autarquia para conhecimento geral.

Caldeirão Grande, 10 de novembro de 2021.

Secretária Municipal de Administração